

PARECER Nº 0632/2001 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 191/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa tornar obrigatória a introdução, como norma de segurança, de revista de alunos com uso de detectores de metais manuais nas escolas da rede de ensino público municipal que cuidam especificamente do ensino fundamental.

A revista seria feita pela Guarda Civil Metropolitana e a aquisição dos mencionados equipamentos ficaria por conta da iniciativa privada, que poderia explorar a publicidade nas escolas.

Em resposta a quesitos da Comissão de Administração Pública, o Executivo, através do Comandante da Guarda Civil Metropolitana, ponderou que a implantação do proposto implicaria que cada escola tivesse um posto fixo da GCM, com 5 guardas, o que extrapolaria o efetivo total da Guarda Civil Metropolitana, além de haver uma impossibilidade legal de execução.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, com substitutivo de melhor técnica de elaboração legislativa, no qual, em vez do uso de detectores de metais manuais, seriam instalados detectores de metais nos acessos às escolas da rede de ensino público municipal. Além disso, suprime o artigo que determina que a Guarda Civil ficará responsável pela revista dos alunos e o artigo que deixa a aquisição dos equipamentos por conta da iniciativa privada.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07.8.01

Eliseu Gabriel - Presidente

Milton Leite - Relator

Viviani Ferraz

Ítalo Cardoso

Augusto Campos

Bispo Atílio Francisco